

## Festas e Feira de Verão

### **Normas do Concurso de Montras**

Com o objetivo de contribuir para a dinamização e enriquecimento do comércio local, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço promove, o concurso de montras alusivo às Festas e Feira de Verão, que se regerá pelas presentes normas.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

As presentes normas estabelecem as regras a que deve obedecer o concurso de montras associado às Festas e Feira de Verão.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito**

O concurso de montras destina-se aos estabelecimentos comerciais da vila de Sobral de Monte Agraço, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

#### **Artigo 3.º**

##### **Inscrição**

1. A inscrição no concurso deverá ser efetuada no Posto de Turismo, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 12, ou através do *email* turismo@cm-sobral.pt, mediante formulário próprio.
2. Cada estabelecimento poderá concorrer com uma ou mais montras, devendo no ato da inscrição ser devidamente mencionado o número de montras e a denominação do respetivo estabelecimento.
3. As montras a concurso serão identificadas através da afixação de um “dístico” alusivo ao concurso, que contém a identificação numérica da montra. O “dístico” será entregue por um elemento da organização.
4. As normas e a ficha de inscrição estarão disponíveis *on-line* no site da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ([www.cm-sobral.pt](http://www.cm-sobral.pt)), ou diretamente no Posto de Turismo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Tema**

O tema das montras deverá ser alusivo às Festas e Feira de Verão de Sobral de Monte Agraço, sendo divulgado anualmente com a calendarização a que se refere o artigo 5.º .

### **Artigo 5.º**

#### **Calendário**

A calendarização do concurso de montras será aprovada, anualmente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal

### **Artigo 6.º**

#### **Júri**

O júri que irá proceder à avaliação das montras, terá a seguinte composição:

- a) Dois representante da Câmara Municipal, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal;
- b) Um membro da mesa da Assembleia Municipal;
- c) Um representante da Associação do Comércio;
- d) Uma pessoa com experiência em decoração de montras.

### **Artigo 7.º**

#### **Visita das montras pelo júri**

As visitas do júri às montras concorrentes, bem como, a visita para efeitos de avaliação final, decorrerão durante o período identificado na calendarização a que se refere o artigo 5.º das presentes normas.

### **Artigo 8.º**

#### **Classificação do Júri**

1. A votação oficial, pelo júri, das montras a concurso, ocorrerá após a visita de avaliação final a que se refere o artigo anterior.
2. A classificação de cada concorrente será determinada pela pontuação que, relativamente a cada uma das montras apresentadas a concurso, lhe venha a ser atribuída, tendo em conta os seguintes fatores de avaliação:
  - a) Adequação do tema;
  - b) Harmonia e estética;
  - c) Originalidade e criatividade;
  - d) Materiais utilizados;
  - e) Iluminação.
3. Cada fator será avaliado, por cada um dos elementos que compõe o respetivo júri, com uma pontuação de zero (0) a cinco (5) pontos. A Classificação final do júri será obtida pela média aritmética simples dos diversos fatores em avaliação.

### **Artigo 9.º**

#### **Avaliação do público**

1. Para além da votação do júri, o público em geral poderá votar na montra preferida através das fotografias publicadas na página do *facebook* das Festas e Feira de Verão.
2. A fotografia mais votada recebe 5 pontos; a segunda mais votada recebe 3 pontos, a terceiro mais votada recebe 1 ponto. As restantes não serão pontuadas.
3. As datas da votação no *facebook* serão definidas na calendarização a que se refere o artigo 5.º das presentes normas.

### **Artigo 10.º**

#### **Classificação final**

A classificação final das montras resulta da soma da votação do júri com os valores atribuídos pela votação do público via *facebook*.

### **Artigo 11.º**

#### **Prémios**

1. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados, sendo que os prémios a atribuir neste concurso de montras serão:
  - a) 1º Classificado: 1 Troféu, reportagem no boletim municipal e possibilidade de durante 1 mês efetuar promoção num mupi localizado no centro da vila.
  - b) 2º Classificado e 3º Classificado: 1 Troféu.
2. O Júri reserva para si o direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémios ainda que não previstos no regulamento.

### **Artigo 12.º**

#### **Divulgação dos resultados e entrega de prémios**

Os resultados finais do concurso serão divulgados, em data a definir, durante as Festas e Feira de Verão e serão afixados na página de internet da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

### **Artigo 13.º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente conjunto de normas serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.